

LEI MUNICIPAL Nº. 777/2008, de 14-10-08.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AMBOS NA LEI MUNICIPAL Nº 750/2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, criando a seguinte dotação orçamentária:

0801.12.361.00029.1082 – RESSARC. VEÍCULO TRANSP. ESCOLAR
44.91.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento Municipal, abaixo discriminada:

0801.12.361.00029.1040 – AQUISIÇÃO E SUBST. VEÍCULO TRANSP. ESCOLAR
44.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 45.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, com recursos oriundos de receita intraorçamentária proveniente da restituição pela transferência de veículo da Secretaria da Saúde para a Secretaria da Educação, acrescendo o valor abaixo especificado, na seguinte dotação orçamentária:

0602.10.301.00019.1023 – SUBSTITUIÇÃO VEÍCULO SAÚDE
44.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 45.000,00

Art. 4º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 750/2007 de 27-12-2007, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2008”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 14 de outubro de 2.008**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**